

COMUNICADO Nº 44/2025/CPA/UAC/DIOP

Processo AGSUS.000928/2025-51

Pregão Eletrônico SRP 90004/2025

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de combo de equipamentos para a estruturação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no âmbito do PAC Saúde 2025

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS FORMULADOS POR EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO CERTAME

I - INTRODUÇÃO

Com o adiamento da sessão pública do Pregão Eletrônico 90004/2025, foram protocolados, em observância à tempestividade prevista no item 4.2 do Edital — ou seja, até 3 (três) dias úteis anteriores à data marcada para a abertura da sessão —, pedidos de esclarecimentos formulados por empresas interessadas em participar do presente certame. Os pedidos foram recebidos na forma estipulada no edital, por meio do endereço eletrônico aquisicoes@agenciasus.org.br, e encontram-se registrados nos autos para fins de transparência e controle.

O presente instrumento tem, portanto, o objetivo de apresentar respostas quanto aos pedidos de esclarecimentos da empresa Mindray do Brasil.

II - ANÁLISE

- A empresa questiona sobre a revogação dos itens 86 a 90
- Solicita novamente esclarecimento sobre a possibilidade de utilização de demonstrações financeiras de empresa estrangeira para complementar a qualificação econômica ou atuação de empresa estrangeira como fiadora.

Análise e Considerações:

Sobre os itens revogados, já foi objeto de outros esclarecimentos que os itens 86 a 90, assim como os itens 71 a 75, além dos itens 1 a 5, 11 a 20 e 26 a 35 FORAM REVOGADOS e serão licitados em outro certame apartado e independente. Neste pregão, os lances que vierem, porventura, a serem recebidos para os itens 1 a 5 (eletrocardiógrafo digital), 11 a 15 (retinógrafo portátil), 16 a 20 (espirômetro digital), 26 a 30 (eletrocautério), 31 a 35 (desfibrilador externo automático), 71 a 75 (fotóforo), e 86 a 90 (ultrassom de bolso portátil) **NÃO SERÃO CONSIDERADOS**.

Com relação à utilização de documentação de empresa societária para comprovação de qualificação econômico-financeira, esclarecemos que esta possibilidade não está prevista no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e não se vislumbra necessidade de utilização desta inovação neste caso, em especial por ser a demonstração do CCL uma alternativa das alternativas possíveis para demonstração da boa saúde financeira.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, nada mais havendo a informar, publico este esclarecimento no Portal de Compras do Governo Federal e no sítio eletrônico da AgSUS, para ciência de todos os interessados, nos termos do princípio da publicidade.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**DANIELA DOS SANTOS
PREGOEIRA**



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Dos Santos Almeida, Coordenador(a) de Preços e Aquisições**, em 18/08/2025, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0078853** e o código CRC **2C60A8E1**.